ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Seção VI

Cancelamento do Parcelamento

Art. 10. – O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Finanças:

I – quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II – quando, durante a vigência do contrato de parcelamento, não se verificarem as condições de adesão estipuladas na Seção II desta Lei.

Parágrafo único – em caso de cancelamento do contrato de parcelamento, iniciar-se-á ou dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 11 - A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único – quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá complementar a presente Lei Complementar, por meio de Decreto.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União (PI), em 29 de junho de 2021.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:09FEB5E9C14537FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº0113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de União-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União
CONTRATADO: Swan Eletricidade Ltda. EPP; CNPJ: 01.763.907/0001-75, com sede na Rua Jonatas Batista, Nº 2680, Bairro Porenquanto, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 35.540,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:167C27250B1F35F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MEDINDADO 5 X 5M, COM 3M DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA DE LONA ANTICHAMAS PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegados pela Portaria GP nº 027/2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação de habilitação, partes integrantes da licitação, análise de recurso e posterior julgamento e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram, levando ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência, inabilitando a Empresa F R S COSTA LTDA por não ter apresentado documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame a empresa: EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.230.596/0001-65, posto que preencheu os requisitos de habilitação e apresentou o menor preço por item, conforme segue:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM I - Locação de Tenda medindo 5 x 5m, com 3m de altura, em estrutura metálica coberta com lona antichamas				
ORD	**EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA**	**RODADAS DE LANCE**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	**EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA**	R$ 1.300,00	R$ 780,00	VENCEDOR

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e tomada das devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e nos termos do edital e seus anexos.

União-PI, 24 de junho de 2021.

Álvaro Vilarinho Brandão
Pregoeiro CPL/PMU

Anna Karina Frazão Leal
Equipe de apoio

Maria do Carmo Cardoso Costa
Equipe de apoio

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Equipe de Apoio

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal